



Hulha Negra

GOVERNO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR



Lei Municipal nº 2.114/2025

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 749/2004 – Estabelece normas para a cobrança do ITBI

O PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 749/2004 – Estabelece normas para a cobrança de ITBI- passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. A alíquota referente ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será de 3% (três por cento). (NR)

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2025.


FERNANDO CAMPANI
PREFEITO

HULHA NEGRA